

darem de obter o novo título eleitoral. Os cartórios da capital funcionam, todos, na rua do Seminário, 61, sendo que, de amanhã em diante, no horário novo, das 13 às 22 horas, ininterruptamente.

**OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELA 2.ª ZONA DO CORPO DE BOMBEIROS DA FÔRÇA PÚBLICA**

A 2.ª Zona de Bombeiros do Corpo de Bombeiros da Corporação, situada à Alameda Barão de Piracicaba n.º 126, no bairro dos Campos Elísios, atendeu no último trimestre as seguintes ocorrências: Incêndios 2; Princípios de Incêndios 13; serviços diversos (serviço de socorro de desastre de ônibus) 2.

**COMPANHIAS DESTACADAS DA FÔRÇA PÚBLICA**

Em seqüência ao plano traçado pelo Comandante Geral da Fôrça Pública, a 2.ª Cia. do 7.º B.C. da Corporação, instalou sua sede na cidade de Itapetininga, à rua Júlio Prestes n.º 314. A descentralização permite aos Capitães melhor assistirem e fiscalizarem seus comandados na execução das missões que lhe estão afetas. Brevemente outras companhias serão instaladas em cidades do interior do Estado.

**AUXÍLIOS DO GOVERNO FEDERAL AOS CERTAMES INDUSTRIAIS E VITIVINICOLAS DE S. ROQUE E JUNDIAÍ**

O presidente da República promulgou a lei 3.224 do Congresso Nacional, concedendo auxílios às exposições industriais e vitivinícolas de S. Roque e de Jundiaí, certames a serem realizados proximoamente naquelas cidades do interior paulista. O auxílio de ordem de dois milhões de cruzeiros para S. Roques e de quatro milhões de cruzeiros para Jundiaí.

A referida lei estipula que dessas importâncias cinquenta por cento serão obrigatoriamente aplicadas na construção de obras pública de reconhecida utilidade e sentido social naquelas cidades.

Comunicação nesse sentido foi recebida pelo Secretário da Agricultura, Sr. Jayme de Almeida Pinto, da chefia do escritório dos serviços do TIC na Capital da República que, por determinação do titular da pasta, vinha acompanhando o assunto, de interesse da agricultura.

O "Diário Oficial" da União, n.º 169, de 25-7-57, dá conta da providência, que transcrevemos na íntegra para conhecimento dos interessados.

**"LEI N. 3.224 — DE 24 DE JULHO DE 1957**

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura, os créditos especiais de Cr\$ 4.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 para auxiliar a realização das Exposições Industriais e Vitivinícolas de Jundiaí e S. Roque, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República:

Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Agricultura, os seguintes créditos especiais:

I — de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para auxiliar a realização da Exposição Industrial e Vitivinícola de Jundiaí, no Estado de São Paulo;

II — de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxiliar a realização da Exposição Industrial e Vitivinícola de São Roque, no mesmo Estado.

Parágrafo único — Dessas importâncias 50% (cincoenta por cento) serão obrigatoriamente aplicadas na construção de obra pública de reconhecida utilidade e sentido social nas referidas cidades.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 24 de julho de 1957; 136.º da Independência e 69.º da República.

**PONTE EM IBITINGA**

Para as obras de conclusão da grande ponte sobre o rio Tietê, em Ibitinga, o secretário da Viação, cel. J. V. de Faria Lima, apresentou projeto ao vice-governador em exercício, gal. Porfirio da Paz, em seu último despacho com o chefe do Executivo. Obteve o secretário da Viação plena aprovação à sua proposta de conclusão daquela obra, devendo, agora, a DOP celebrar o respectivo contrato com o empreiteiro vencedor da concorrência pública, no valor de Cr\$ 9.165.414,70.

O cel. J. V. de Faria Lima, a propósito dessa ponte, informou ao gal. Porfirio da Paz que no ano de 1951 o governo contratou a sua construção, pelo valor de Cr\$ 6.199.783,00. Mais tarde, quando a ponte se achava parcialmente construída, a DOP teve que rescindir o contrato, por motivos de ordem financeira.

Tendo em conta que se trata de ponte de incalculável valor econômico para toda uma vasta região, ligando os municípios de Ibitinga, Itapetininga, Novo Horizonte, facilitando, outrossim, o acesso a Baurú, o governador Jânio Quadros determinou fosse incluída na lista de obras com prioridade, organizada pelo Governo durante a reconstrução financeira do Estado.

A ponte sobre o Tietê, em Ibitinga, terá 281 metros de comprimento, com largura total de 9,40 e deverá estar concluída em 12 meses.

**NOVA PONTE EM CHAVANTES**

Aprovando estudo do secretário da Viação e Obras Públicas, cel. J. V. de Faria Lima, o vice-governador em exercício, gal. Porfirio da Paz, autorizou a celebração de contrato para construção de uma ponte sobre o Paranapanema, em Chavantes, no valor de Cr\$ ..... \$ 170.795,90.

A ponte em questão vai ser construída no local denominado Pôrto Gil para proporcionar fácil escoamento, pela estação de Chavantes, da Estrada de Ferro Sorocabana, da produção de cereais e de 4 milhões de café, existentes nas numerosas propriedades agrícolas, localizadas à margem daquele rio. No local onde vai ser construída a ponte existia, há muito tempo, serviço de balsas e por ele se fazia, se bem que deficientemente, o escoamento agro-pecuário da região paranaense, pela Sorocabana, em Chavantes. Havendo sido extinto esse serviço, os fazendeiros de Jacarezinho, especialmente, se deirontaram com problemas extremamente serios, para o escoamento de suas produções. Agora, entretanto, a ponte referida resolverá tais problemas, beneficiando, ao mesmo tempo, a economia dos estados do Paraná e de São Paulo. Foi estipulado o prazo de 20 meses para a conclusão dessa obra.

**BIOLOGISTA EM VIAGEM DE ESTUDO**

O vice-governador em exercício, general Porfirio da Paz, autorizou a viagem da sra. Maria Siqueira, bióloga do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, dos Estados Unidos, a fim de realizar trabalhos junto ao Departamento de Microbiologia da Universidade de Yale. Aquela técnica permanecerá nos Estados Unidos, para onde viajará em 1.º de setembro próximo, durante o tempo necessário para aperfeiçoar seus estudos relativos à imunologia e aos problemas relacionados com a purificação dos vírus da febre aftosa, de evidente interesse para a repartição em que trabalha.

**ATIVIDADES DA FAZENDA DE SELEÇÃO DO GADO NACIONAL**

O secretário da Agricultura, sr. Jayme de Almeida Pinto, recebeu do diretor da Fazenda de Seleção do Gado Nacional, de Nova Odessa, o relatório dos trabalhos realizados durante a última quinzena.

Nesse documento é o titular daquela pasta informado de que o Campo de Agrostologia absorveu Cr\$ 7.391,80, que se dividiram entre ensaios, preparo de mudas e capinas. O custo da colheita de milho para silagem foi o seguinte: corte, Cr\$ 5.482,20; ensilagem, Cr\$ 10.601,70; transporte, Cr\$ 5.514,50, perfazendo um total de Cr\$ .. 21.598,40.

Outra informação prestada no mesmo relatório foi a de que a criação de bovinos segue a sua marcha normal.

**LEI N. 4.000, DE 3 DE AGOSTO DE 1957**

Extingue o cargo vago de Professor Catedrático, que especifica.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo de Professor Catedrático, padrão "X", do Grupo II, da Parte Permanente, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, vago, correspondente à 18.ª Cadeira — "Clínica Cirúrgica", suprimida pelo art. 5.º do Decreto n.º 26.438, de 29 de setembro de 1956.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**  
Vicente de Paula Lima  
Gabriel Teixeira de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**LEI N. 4.001, DE 3 DE AGOSTO DE 1957**

Dispõe sobre extinção de função gratificada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica extinta a função gratificada de Encarregado do Registro de Transações de Animais, referência FG-6, da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**  
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth —  
Diretor Geral

**DECRETO N. 29.238, DE 3 DE AGOSTO DE 1957**

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Amin N. Chaluppe Neto, para exercer, como extranumerário mensalista, — referência 33 — funções de Dentista no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Raul Briquet", de Cotia, em claro decorrente da dispensa de Luiz Langer, pelo Decreto 28.118, de 12-4-1957, corrente a despesa pela verba 153-101 do orçamento vigente (GE-4621-57).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 29.239, DE 3 DE AGOSTO DE 1957**

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Resouraria e Pu-	
Gerência . . . . .	36-2752	blicações . . . . .	36-2724
Redação . . . . .	34-5810	Assinaturas . . . . .	36-2684
Contadoria . . . . .	36-2764	Revisão . . . . .	36-6184
Expediente . . . . .	36-7931	Oficinas:	
Secção do Pes-		Jornal . . . . .	36-2552
soal . . . . .	36-6183	Obras . . . . .	36-2598

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA . . . . .	Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-	
RENTE . . . . .	Cr\$ 3,00

**Assinaturas**

EXECUTIVO . . . . .	Cr\$ 350,00
JUSTIÇA . . . . .	Cr\$ 250,00

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2557

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

**DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições,**

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto n.º 27.301, o sr. José Carlos Celegnin para exercer, como extranumerário mensalista — referência 33, funções de Dentista do Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, em claro de dispensa de Daniel Cartum, por Decreto n.º 28.118, de 12-4-57, corrente a despesa pela verba 153-101, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 29.240, DE 3 DE AGOSTO DE 1957**

Dispõe sobre lotação de cargo.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1955.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital, do Departamento do Ensino Profissional, um (1) cargo de Professor (Desenho de Máquinas e Eletrotécnica) — QE-PP-II — Padrão "M", dentre os criados pelo Artigo 3.º, Letra "a", da Lei n.º 1.302, de 21 de novembro de 1951.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de agosto de 1957.

**JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ**  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de agosto de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**PALÁCIO DO GOVERNO**

**DECRETOS DE 3 DO CORRENTE**

Concedendo aposentadoria, nos termos do artigo 548, da "C.L.F.", ao sr. Francisco de Assis Pedrosa, Chefe de Secção, padrão "T", do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, visto contar mais de 30 anos, de efetivo exercício, conforme provou com certidão de 1.º de abril de 1957, expedida pelo referido Departamento, com os proventos anuais de Cr\$ 201.600,00, correspondentes a Cr\$ 168.000,00 de vencimentos, Cr\$ ..... 28.800,00 de sexta parte e Cr\$ 4.800,00 de diferença de vencimentos artigo 6.º, da Lei 211-48 — Vence pelo Instituto de Previdência.

Nomeando, nos termos do artigo 38, item IV, da "C.L.F.", d. Terezinha Florindo Avanzini para exercer o cargo de Chefe de Secção, padrão "T", da PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, na vaga proveniente da aposentadoria de Francisco de Assis Pedrosa, ficando a nomeada exonerada, a partir da data em que entrar no exercício das novas funções, de cargo da classe "H", da carreira de Escrivário, da mesma Secretaria.

**APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 3 DO CORRENTE**

No título de 18 de outubro de 1955, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que autoriza a prorrogação do afastamento de Carlos Caldas Graieb, funcionário do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para conti-